BASE DE AVIACAO DE TAUBATE

Termo de Referência 165/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
165/2026	160518-BASE DE AVIACAO DE TAUBATE	ANDREIA MARTINS DE SOUZA CARDOSO	12/11/2026 08:29 (v 0.9)

Status

CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64009.010306/2026.14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo n° 64009.010306/2026.14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material permanente de uso hospitalar em conformidade com o Planejamento Anual das Atividades do Sistema de Saúde do Exército (PAASSEx) para o ano de 2027, nos termos da tabela abaixo , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ventilador Pulmonar Eletrônico para Transporte e Emergência: 1. FUNÇÃO E APLICAÇÃO - Equipamento destinado à ventilação pulmonar mecânica de pacientes neonatais, pediátricos e adultos (incluindo obesos mórbidos). Projetado especificamente para uso em atendimentos de emergência, unidades de terapia intensiva, transporte intra e inter-hospitalar, bem como transporte aéreo e terrestre. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CONSTRUTIVAS - Portabilidade: Estrutura compacta e leve, com peso máximo de até 3,5 kg (incluindo bateria interna), permitindo fácil manuseio e fixação em macas ou suportes; Interface: Tela colorida de alta resolução (mínimo de 5,5 polegadas), com tecnologia touch screen e ajuste de brilho para visualização em diferentes condições de luz, teclas de acesso rápido para: STAND BY; MANUAL (disparo manual de ciclo inspiratório), Trava de teclas (LOCK); CONGELA; Acionamento: Sistema eletrônico microprocessado com misturador de gases interno (ar/O2) integrado. O funcionamento do equipamento não poderá depender de ar comprimido medicinal; Autonomia Energética: Bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 3 (três) horas de operação contínua. Indicador de nível de carga visível no display; Compatibilidade Elétrica: Fonte de alimentação universal (100 a 240V AC) e entrada para alimentação externa de 12V DC (uso em ambulâncias/aeronaves); 3. MODALIDADES E PARÂMETROS VENTILATÓRIOS - Modalidades Mínimas: VCV, PCV, PLV (Neonatal), CPAP, PSV e	413274	Uni	02	R$ 50.583,20	R$ 101.166,40

	ventilação não invasiva (VNI). Deve permitir modos assistidos, controlados e espontâneos; Volume Corrente: Ajuste amplo, partindo de 2 ml (neonatal) até, no mínimo, 2.000 ml (adulto); Frequência Respiratória: Ajustável de 0 a 150 bpm; Pressão Inspiratória: Ajustável de 0 a 80 cmH2O; PEEP: Ajustável de 0 a 35 cmH2O; Concentração de O2 (FiO2): Ajustável de 21% a 100%; Sensibilidade (Trigger): Por pressão e por fluxo; 4. MONITORIZAÇÃO E ALARMES - Monitorização em Tempo Real: Visualização simultânea de, no mínimo, duas curvas (Ex: Pressão x Tempo e Fluxo x Tempo) e dados numéricos (Volume, Frequência, FiO2, PEEP, Pressão de Pico); Sistema de Alarmes: Alarmes audiovisuais priorizados para: alta/baixa pressão de via aérea, desconexão, apneia, bateria fraca, baixa pressão de rede de gases e falha de alimentação; Recursos Adicionais: Tecla para espera (Stand-by) e função de silêncio de alarme temporário. 5. REQUISITOS NORMATIVOS E CERTIFICAÇÕES - Registro vigente na ANVISA. Certificado de conformidade com as normas NBR IEC 60601-1 (Segurança Elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (Compatibilidade Eletromagnética). Certificação de conformidade para uso em ambiente de transporte aeromédico, comprovada mediante laudo de ensaio emitido por laboratório acreditado ou certificado de conformidade com normas aplicáveis (ex: RTCA DO-160G ou equivalente); 6. ACESSÓRIOS INCLUSOS - 01 (um) pulmão teste; 02 (dois) circuitos respiratórios reutilizáveis passíveis de processo de autoclavagem para cada faixa etária (adulto, pediátrico e neonatal); 02 (dois) sensores de fluxo para cada faixa etária (adulto, pediátrico e neonatal); 02 (duas) válvulas expiratórias completas com diafragma; 01 (uma) mangueira para conexão à rede/fonte de oxigênio (padrão ABNT); 01 (um) sistema para fixação em maca de transporte de paciente. Acessórios opcionais / complementares existentes no catálogo do fabricante: instalação de sensor de capnografia, bolsa de transporte com cilindro de oxigênio em alumínio e suporte para ambulância. Manual de instruções, registro na ANVISA e garantia de fábrica mínima de 1 (um) ano. Rede de assistência técnica autorizada.					
2	Monitor Multiparamétrico de Sinais Vitais: 1. Descrição Geral Equipamento: Destinado ao monitoramento contínuo e em tempo real de parâmetros fisiológicos de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Design industrial compacto, formato flat/slim, com peso reduzido (aprox. 2,72 kg a 3,5 kg) e alça de transporte integrada para facilitar a mobilidade intra-hospitalar. 2. Características da Tela e Interface: * Display: Tela colorida de 12,1 a 15 polegadas em cristal líquido (TFT LCD) de alta resolução (800x600). * Visualização: Capacidade de exibição simultânea de até 8 curvas de ECG e todos os parâmetros monitorados em interface amigável e intuitiva. * Ajustes: Configuração de cores das curvas, velocidade de varredura e modo de "números grandes" para visualização à distância; 3. Parâmetros de Monitoração (Mínimos de Série): * Eletrocardiograma (ECG): Cabo de 5 vias, análise de segmento ST e detecção de arritmias. * Oximetria de Pulso (SpO2): medição não invasiva da saturação periférica (SpO2) e da frequência de pulso, com resultados apresentados em display. * Pressão Arterial Não Invasiva (PNI): Medição automática e manual por método oscilométrico. * Respiração (RESP): Monitoramento via impedância transtorácica. * Temperatura (TEMP): 2 canais simultâneos para monitoramento térmico corporal; 4. Alarmes e Memória: * Sistema de Alarmes: Alarmes visuais e sonoros configuráveis para todos os parâmetros, com prioridades distintas. * Tendências: Memória interna para armazenamento de gráficos e tabelas de tendência por um período de até 96 horas. * Proteção: Grau de proteção IP22 e proteção contra descarga de desfibrilador com rápida recuperação de sinal; 5. Alimentação e Autonomia: * Rede Elétrica: Bivolt automático (100V – 240V). * Bateria: bateria interna de lítio recarregável com autonomia mínima de 2 (duas) horas para transporte e emergências; 6. Requisitos Legais e Documentais: * Registro Sanitário: Registro ativo e regular na ANVISA. * Certificações: Atendimento às normas técnicas vigentes (Série NBR IEC 60601). * Suporte: Manuais em Português (Brasil) e	405418	Uni	03	R$ 6.747,23	R$ 20.241,69

	comprovação de assistência técnica autorizada em território nacional. * Garantia mínima de 12 meses.					
3	Otoscópio Clínico: tipo: clínico, características adicionais:com 5 espéculo reutilizáveis, estojo em nylon.	367556	Uni	03	R$ 750,11	R$ 2.250,33
4	Laringoscópio Adulto: composto por cabo de laringoscópio adulto convencional, lâminas curvas e retas nº 0, 1, 2, 3, 4 e estojo. Alimentação por pilha tipo C, cabo em aço inox autoclavável, iluminação em LED amarelo ou branco.	445605	Uni	03	R$ 988,63	R$ 2.965,89
5	Laringoscópio Infantil: composto por cabo de laringoscópio infantil convencional, lâminas curvas e retas nº 0, 1, 2 e estojo. Alimentação por pilha tipo AA, cabo em aço inox autoclavável, iluminação em LED amarelo ou branco.	445607	Uni	03	R$ 1.085,27	R$ 3.255,81
6	Sistema de Digitalização de Imagens Radiológicas: I. Parâmetros Físico-Ópticos (Inversão de Lógica e Unidades). Limite de resolução espacial superior ou igual a 3,3 lp/mm, Sensibilidade equivalente ou superior aos padrões de mercado para detectores CsI, Nivel de Ruido inferior a 9nGy, similar ou meno; II. Item de Informática Computador profissional de alta performance com sistema operacional de no mínimo Windows 11 (como referência), processador de no mínimo 8 núcleos / 16 threads ou superior (frequência base compatível com processamento de imagem em tempo real), memória RAM mínima de 16 GB, armazenamento SSD mínimo de 3 TB (ou equivalente para armazenamento e compartilhamento de imagens entre a unidade medica) e GPU integrada/dedicada capaz de renderizar arquivos DICOM e compartilhamento sem latência."; III. Compatibilidade com o VX Vue IMAGING EXPERT. O parque fabril de radiologia do órgão utiliza como padrão nativo a plataforma VX Vue IMAGING EXPERT. A exigência de compatibilidade e interoperabilidade direta com este sistema justifica-se pela necessidade de manutenção do fluxo de trabalho contínuo, preservação do histórico de pacientes e garantia do envio de metadados DICOM sem perda de parâmetros de calibração ou falha de protocolo proprietary e sem alteração de sistema já pré-existente na unidade. A aquisição de equipamento diferente ou incompatível com o já existente e instalado na unidade inviabilizaria a operação clínica diária e geraria custos indevidos e transtornos operacionais com substituição de softwares legados."; IIII. Protocolos de Integração PACS / HIS / RIS. Suporte nativo a DICOM 3.0 (Store, Worklist, Print, MPPS, Storage Commitment). O fornecedor deverá fornecer as licenças de integração do software ofertado, realizar os testes de conectividade em rede local (LAN/Wi-Fi) e garantir a troca bidirecional de dados com o PACS/HIS/RIS de todo os terminais do hospital sem custo adicional. Deverá o fornecedor liberar à nossa equipe de TI todos os perfis necessários para a manutenção do sistema, liberando para isso as senhas de acesso a nível administrador; IV. Critérios de Instalação, Treinamento e Aceite Técnico. Instalação e Configuração: Realizada no local por equipe técnica credenciada pelo fabricante, incluindo calibração do painel flat panel e integração ao computador. Treinamento: Carga horária mínima de 8 horas presenciais para a equipe de operadores/técnicos de radiologia e 4 horas para a equipe de TI, cobrindo operação, calibração diária e solução de problemas. Critérios de Aceite: O aceite definitivo dependerá da realização bem-sucedida de testes funcionais (aquisição de imagem, envio ao sistema PACS já existente na unidade, verificação de artefatos e teste de backup). Também dependera da instalação e teste bem sucedido do armazenamento, banco de dados via PACS e backup de todas as imagens no servidor local e físico.	622204	Uni	01	R$ 92.725,57	R$ 92.725,57
7	Homogeneizador Hematológico: mistura uniforme de amostras de sangue em tubos com anticoagulante através de um movimento horizontal em torno do eixo (360º). Essencial para hemogramas, evita a	445241	Uni	02	R$ 2.586,71	R$ 5.173,42

	coagulação e mantém as células em suspensão. Capacidade: 28 tubos de diferentes tamanhos; presilhas: em aço inox polido (permitindo colocação/remoção de tubos com o aparelho em movimento); segurança: acoplador móvel que protege o motor em caso de travamento; tensão: bivolt; chave pausa: dispositivo de parada para colocar ou tirar tubos com simples toque; carcaça: chapa de aço carbono com pintura eletrostática; potência: 45 W e frequência: 50/60 Hz. Produto de 1ª qualidade. Prazo de garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do efetivo recebimento pelo contratante. A garantia do equipamento deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados. Assistência técnica no País. Produto cadastrado no ANVISA.					
8	Equipamento Semiautomatizado para Rotinas em Hemostasia: Sistema de detecção baseado na viscosidade (mecânica) que permite a disponibilidade imediata de resultados exatos e precisos. Características: Resultados liberados em Seg, INR, %, Ratio, Mg/dl, IU /Ml, g/L; 16 canais de incubação; 4 canais de medição; 4 canais de reagente sendo: 1 posição de reagentes a 37°C, 1 posição a 37° para agitação e 2 posições à temperatura ambiente; Voltagem: 100 – 240V; Frequência: 50/60Hz, Tela touch screen (7’’); 2 portas USB Tipo A, sendo 01 para uso da impressora externa; 1 porta mini-USB para leitor de códigos de barra portátil; Interface unidirecional (RS 232); Pipeta semi-automática acoplada; Dispenser de esferas de aço. Produto de 1ª qualidade. Prazo de garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do efetivo recebimento pelo contratante. A garantia do equipamento deverá ser total, inclusive abarcando os acessórios instalados. Assistência técnica no País. Produto cadastrado no ANVISA.	453212	Uni	01	R$ 61.786,46	R$ 61.786,46
9	Contador Manual de Células Sanguíneas: 11 teclas, sendo 09 teclas de contagem e 2 teclas de função, visor digital, registro de Leucócitos, informando valores totais e subtotais, possibilidade de contagem de até 999 células, contagem de eritroblastos em separado, alarme sonoro e bloqueio automático a cada 100 (cem) células contadas, função TIMER com possibilidade de controle de tempos de até 9 horas e 59 minutos, cronometragem de até 9 minutos e 59 segundos, teclado de Alta durabilidade, capaz de suportar uma quantidade elevada de toque, alimentação Bivolt – 127/220V, 60 Hz (selecionável na fonte do equipamento), baixo consumo de energia (potência máxima consumida: 3W), dimensões aproximadas (sem embalagem): (LxAxP) 205 x 50 x 110 mm. Produto de 1ª qualidade. Prazo de garantia: garantia mínima de 12 (doze) meses contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar do efetivo recebimento pelo contratante. Assistência técnica no País. Produto cadastrado no ANVISA.	419221	Uni	02	R$ 1.263,89	R$ 2.527,78
10	Contra Ângulo Multiplicador: Com Led próprio; Potencia 15w; Velocidade entre 300000 à 350000 RPM; Comsumo de Ar 50 l/min; Quantidade de furos 2; Precisa ser autoclavável; Sistema push-button; Multiplicação 1:5; Corpo em titânio.	450477	Uni	02	R$ 3.093,85	R$ 6.187,70
11	Contra Ângulo 1:1: Fixação da broca: Push Button. Spray: único externo, direcionado para a ponta da broca. Acoplamento: Intra (universal) com giro de 360°. Corpo: alumínio com anodização dura. Cabeça: liga metálica de cobre e zinco. Acabamento: prata acetinado. Relação de transmissão: 1:1. Rotação: 5.000 a 20.000 rpm. Brocas compatíveis: haste tipo 1 — CA Standard. Peso líquido: 45 g. Peso bruto com embalagem: 100 g. Cabeça em liga Cu-Zn com maior resistência mecânica a impactos.	407110	Uni	10	R$ 734,27	R$ 7.342,70
12	Micromotor: Com rotação de até 20.000 rpm, regulagem de velocidade e sentido de giro no próprio corpo, além de conexão Borden e acoplamento Intra com giro de 360° . Corpo confeccionado em alumínio leve, com apenas 61 g; Tratamento superficial com anodização dura, aumentando a resistência à autoclavagem; Spray externo eficiente para refrigeração; Garantia de 12 Meses direto com o fabricante. 01 Micro Motor; 01 Guarnição Borden; 01 Anel o’ring; 01 Manual operacional.	407016	Uni	10	R$ 812,30	R$ 8.123,00
13		421042	Uni	02	R$ 3.109,00	R$ 6.218,00

	Termocompactador: Características: Apenas a extremidade de trabalho da ponta é aquecida, as demais partes são isoladas por dentro e permanecem frias tornando confortável para os pacientes, sem risco de queimadura; Ampla faixa de temperatura de 90 à 250 selecionável; Personalização da temperatura e o tempo de acordo com o material de obturação usado ou qualquer outro uso pretendido do dispositivo; Bateria de lítio de longa duração (sem fio); 2 horas para completar a carga; Alterna automaticamente para carregamento normal depois disso; 4 horas de operação contínua a 250 ; Indicação de volume da bateria; Botão start/stop; Leve e fácil empunhadura.Componentes: 01 un. Caneta termocompactadora, 01 un. Base carregadora, 01 un. Carregador bivolt, 03 un. Pontas térmicas.					
14	Vibrador de Gesso: Utiliza vibração ajustável (intensidade regulável via potenciômetro/dimmer) para assentar o gesso. Possui carenagem em ABS, PP ou metal com pintura eletrostática. Superfície de trabalho, removível. Base com ventosas. Bivolt (110V/220V) com chave seletora. Potenciômetro de Intensidade.	617362	Uni	02	R$ 355,29	R$ 710,58
15	Interruptor APS3 de Resposta do Paciente para Audiômetro: modelo /referência: APS3 – Patient Response Button; Conector estéreo de 6,3 mm; Compatibilidade: Deve possuir conexão e funcionamento compatíveis com o audiômetro AD629 da Interacoustics e deve possuir conector compatível com a entrada “Patient Response Switch”; Cabo com comprimento de 3,0 m; Destinado ao acionamento manual pelo paciente durante a realização dos exames de audiometria para sinalizar quando o som é ouvido. Botão de dupla pressão.	436723	Uni	03	R$ 491,58	R$ 1.474,74
16	Fone Audiométrico RadioEar DD45: Fone completo composto por arco HB, cabo com 2 plugs monos na cor azul e vermelha, um par Material: plástico + metal; Tipo da tomada da inserção: de cojines modelo MX 41 tdh dd e um par de capsulas do fone tdh DD. Especificações: tipo reto; Finalidade: detecção e triagem da condutividade do ar do audiômetro; Impedância (dc) : 10 ohm ± 1.0 ohm; Potência nominal contínua: 1000mw (miliwatt) em qualquer frequência de 100 a 8000hz; Linearidade da entrada/saída: 1000 mw (milliwatt) db 1 db na entrada; Diâmetro da tomada: aprox. 6.5mm / 0.3in; Sensibilidade: 3dB; Taxa De distorção: 3%; Cor: Preto; Freqüência de audiometria: 125-8000hz.	388817	Uni	02	R$ 2.899,67	R$ 5.799,34
17	Desfibrilador Externo Automático: 1. FUNÇÃO E APLICAÇÃO: Equipamento destinado ao atendimento de pacientes em parada cardiorrespiratória, apto a realizar análise automática do ritmo cardíaco e aplicação de terapia elétrica em casos de fibrilação ventricular e taquicardia ventricular sem pulso. 2. CARACTERÍSTICAS GERAIS E CONSTRUTIVAS: Estrutura compacta, leve e portátil, com peso máximo de até 3,1 kg, permitindo fácil manuseio. Deve ser apto a operar em ambulâncias e veículos de resgate aéreo ou terrestre, locais de eventos de qualquer tipo, e ambiente hospitalar, possibilitando suporte básico e avançado à vida. 3. FUNCIONALIDADE: Identificar e interpretar automaticamente o traçado do ECG do paciente através de pás adesivas multifunções, que devem ser descartáveis e autoaderentes. Pás adesivas com desenho indicativo do correto posicionamento no paciente. Indicador de status da bateria, indicador de botão de choque e indicador de modo criança. Ser capaz de auxiliar o socorrista a realizar RCP através de comando de voz em português, de forma detalhada, para guiar o usuário durante todo ciclo de ressuscitação. A bateria deverá ser do tipo recarregável, de fácil remoção e substituição, sem necessidade de ferramentas. Serão admitidos apenas sistemas de fixação por encaixe ou por parafusos de aperto manual. Índice de proteção IP56 ou superior. 4. AUTOTESTES: Deve realizar autoteste diário e mensal. 5. REQUISITOS NORMATIVOS E CERTIFICAÇÕES: Registro vigente na ANVISA. A AFE será exigida somente quando legalmente aplicável à atividade do fornecedor. 6. ACESSÓRIOS INCLUSOS:	615329	Uni	06	R$ 8.329,67	R$ 49.978,02

	Acessórios que acompanham o equipamento: 01 bateria recarregável, 01 carregador de bateria, 01 par de pás descartáveis adulto, 01 par de pás descartáveis pediátricas, 01 manual do operador, 01 bolsa ou estojo de transporte. 7. GARANTIA: Garantia mínima de 12 meses fornecida pela licitante. Rede de assistência técnica autorizada em território nacional.					
18	Laser de Fotobiomodulação: Equipamento de Laser sem fio portátil que irradia laser de baixa intensidade vermelho e infravermelho. Possui **250mW de potência e comprimento de onda de 808 nanometros no laser infravermelho, além de** 100mW de potência e comprimento de onda de 660 nanometros no laser vermelho. Permite a realização da técnica da PDT (Terapia Fotodinâmica). Permite a utilização da técnica ILIB (Intravascular Laser Irradiation of Blood) Tensão de Alimentação: 90 – 240 V~. Peso da peça de mão: 0,18 Kg. Peso do suporte da peça de mão: 0,12 Kg. Dimensão da peça de mão: 21 cm (altura) x 3 cm (largura) x 5 cm (profundidade). Dimensão do suporte da peça de mão: 11 cm (altura) x 6 (largura) x 19 cm (profundidade). Bateria: Li-íon. Comprimento de onda laser vermelho: 660 nm ± 10 nm. Potência útil emissor laser vermelho: 100 mW ± 20 %. Comprimento de onda laser infravermelho: 808 nm ± 10 nm 100 mW. Potência útil emissor laser infravermelho: 250 mW ± 20 %. 01 peça de mão. 01 suporte da peça de mão. 01 fonte de alimentação. 03 espaçadores. 01 óculos de proteção profissional. 01 óculos de proteção paciente. 01 case de transporte. 03 pulseiras ILIB. Peso de 1 kg. Dimensões 40 x 20 x 10 cm.	441158	Uni	04	R$ 8.790,60	R$ 35.162,40
19	Aparelho Eletroestimulador para Fonoterapia: Aparelho portátil para fonoterapia com correntes terapêuticas para estimulação muscular e reabilitação funcional. Auxilia em protocolos de reabilitação funcional, fortalecimento e controle motor orofacial. Possui gerador de correntes excitomotoras. Apresenta dois canais de saída com controles independentes para as correntes TENS e FES. 12 protocolos pré-programados. Bivolt. Teclas soft touch. Uso direto na tomada ou através de bateria 9Vdc, que pode ser recarregável. Visor de LED intuitivo. Disparador de corrente que facilita o uso do recurso em pacientes não colaborativos. Medidas: 28,3cm x 22,3cm x 4,6cm (C x L x A). Peso: 1kg. 01 Cabo para aplicação com garra jacaré. 01 Sache de Gel Condutor. 02 Cabos para aplicação com pino banana. 01 Fonte de alimentação Bivolt. 04 Eletrodos 3 cm x 5 cm. 01 Caneta para conexão das ponteiras. 01 Caneta com disparador. 02 Eletrodos (grandes) curvado intra-oral com tubo protetor. 02 Eletrodos (pequenos) reto extra-oral. Tempo programável de 01 a 60 min. Clip para cinto.	330875	Uni	01	R$ 1.990,00	R$ 1.990,00
20	Aparelho de Ondas de Choque Pneumáticas: Equipamento de Ondas de Choque microcontrolado, de operação contínua, destinado à aplicação de ondas mecânicas de alta densidade de energia para tratamentos fisioterapêuticos e musculoesqueléticos, com frequência de disparos de 1 a 15 Hz ±10%, pressão ajustável de 1 a 5 bar ±10%, densidade de energia de 1,6 a 50 mJ/cm² ±10% e potência de 350 VA ±10%. Deve possuir dois aplicadores e ponteiras plana, convexa e côncava, permitindo aplicações radial e focal, além de três modalidades de funcionamento: manual, personalizada e automática, possibilitando programação, armazenamento e utilização de parâmetros terapêuticos. Equipamento com tensão 110 V ou 220 V, regularização vigente na ANVISA, garantia mínima de 24 meses, certificações IEC 60601-1 e IEC 60601-1-2 e sistema de qualidade ISO 13485:2016 e ISO 9001: 2015, acompanhado de compressor, pedal de acionamento, rack metálico, cabos, mangueira e conjunto completo de ponteiras e acessórios necessários ao funcionamento.	637368	Uni	03	R$ 27.828,33	R$ 83.484,99

1.2. Havendo divergência nas descrições dos itens entre o Portal Comprasgovernamentais - CATMAT e o Termo de Referência, prevalecerá este último.
1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.5. O prazo de vigência da contratação é de 90 dias contados da assinatura do contrato ou do recebimento /aceite do instrumento substitutivo (recebimento da Nota de Empenho) , prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, nos moldes do art. 105 da Lei n.14.133/21.
1.6. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por igual período, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, prevista neste
instrumento.
1.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. O instrumento substitutivo (nota de empenho) somente poderá ser utilizado em compras com entrega imediata (até 30
dias) e integral, sem obrigações futuras, inclusive de assistência técnica, conforme art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021. Havendo
obrigações posteriores à entrega, a contratação será formalizada por termo de contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2027, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000025/2027

II) Data de publicação no PNCP: 13/04/2026

III) Id do item no PCA: 73

IV) Classe/Grupo: 4110 - EQUIPAMENTO PARA REFRIGERAÇÃO

V) Identificador da Futura Contratação: 160518-33/2027

VI) Id do item no PCA: 69

VII) Classe/Grupo: 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO

VIII) Identificador da Futura Contratação: 160518-33/2027

IX) Id do item no PCA: 70

X) Classe/Grupo: 6515 - INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS

XI) Identificador da Futura Contratação: 160518-33/2027

XII) Id do item no PCA: 71

XIII) Classe/Grupo: 7830 - EQUIPAMENTO PARA GINÁSTICA E RECREAÇÃO

XIV) Identificador da Futura Contratação: 160518-33/2027

XV) Id do item no PCA: 72

XVI) Classe/Grupo: 4460 - EQUIPAMENTOS PARA PURIFICAÇÃO DE AR

XVII) Identificador da Futura Contratação: 160518-33/2027

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Os equipamentos deverão cumprir os requisitos sanitários, ambientais e de segurança efetivamente aplicáveis ao objeto, inclusive regularização perante a ANVISA e certificação compulsória do INMETRO, quando exigíveis pela legislação.
4.1.2. A entrega deverá utilizar embalagens adequadas à proteção dos bens e acessórios, evitando danos e desperdícios.
4.1.3. Na destinação de pilhas, baterias e componentes eletroeletrônicos, quando aplicável, observar-se-ão as normas de resíduos e logística reversa pertinentes, sem transferência automática à fornecedora de obrigações próprias da unidade de saúde.

4.2. Indicação de marcas, modelos e referências técnicas

4.2.1. Não haverá exigência de marca específica, salvo quando tecnicamente indispensável e devidamente justificada nos autos. As marcas, modelos, denominações comerciais ou referências técnicas eventualmente mencionadas nas especificações dos itens destinam-se à adequada caracterização do objeto ou à indicação de padrão de compatibilidade com equipamentos, sistemas ou tecnologias já utilizados pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.2. Quando a indicação tiver caráter meramente referencial, serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas, funcionais, de desempenho, segurança, certificação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

4.2.3. Nos casos em que a referência decorrer da necessidade de compatibilidade com equipamento ou sistema já existente, o produto ofertado deverá comprovar a plena compatibilidade e interoperabilidade, sem necessidade de ser da mesma marca ou fabricante, salvo quando houver justificativa técnica específica nos autos demonstrando a impossibilidade de utilização de solução equivalente.

4.2.4. A comprovação da equivalência ou compatibilidade poderá ser realizada por meio de catálogo, manual técnico, ficha técnica do fabricante, certificado, laudo, declaração do fabricante ou outro documento idôneo que permita à Administração verificar objetivamente o atendimento às especificações exigidas.

4.3. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço:

4.3.1. Não serão vedados marcas ou produtos na presente licitação.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.5.Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.5.1. Embora os valores estimados dos itens 1, 6 e 8 sejam superiores a R$ 80.000,00, a Administração, após análise técnica e de mercado, deixa de estabelecer cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, considerando as características específicas dos objetos, sua indivisibilidade prática e a ausência de vantajosidade para a contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015.

4.5.2. No item 1, cujo valor estimado total é de R$ 101.166,40, composto por 2 (duas) unidades de valor unitário estimado de R$ 50.583,20, a reserva de cota de até 25% mostra-se inviável, uma vez que a menor unidade de fornecimento corresponde a um equipamento completo e indivisível. A reserva de

uma unidade representaria 50% do quantitativo e do valor estimado do item, ultrapassando o limite legal estabelecido, enquanto o fracionamento do equipamento não é tecnicamente possível.

4.5.3. No item 6, com valor estimado de R$ 92.725,57 e quantitativo de apenas 1 (uma) unidade, a reserva de cota também se mostra inviável, pois a disponibilização de uma unidade corresponderia à totalidade do objeto, superando o limite máximo de 25% previsto para a cota reservada. Trata-se de solução composta por equipamento, software, instalação, integração e treinamento, cuja divisão entre fornecedores distintos comprometeria a execução integrada do objeto.

4.5.4. Além da inviabilidade quantitativa, a divisão dos itens entre fornecedores distintos poderia ocasionar prejuízos à Administração, tais como perda de padronização dos equipamentos, dificuldade de gerenciamento de garantias e assistência técnica, aumento dos custos logísticos, necessidade de múltiplos treinamentos, estoques diferenciados de peças e acessórios, bem como maior complexidade na fiscalização e responsabilização contratual.

4.5.5. No item 20 (3 unidades; R$ 83.484,99), a reserva de uma unidade equivaleria a 33,33% do quantitativo, acima do limite legal de 25%. Por serem equipamentos indivisíveis, não será estabelecida cota reservada, conforme art. 48, III, da LC nº 123/2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias corridos, contados do envio da nota de empenho, em remessa única.
5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 (sete) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
5.1.3. Os bens deverão ser entregues na BASE DE AVIAÇÃO DE TAUBATÉ: Almoxarifado Geral, situado na Estrada Municipal dos Remédios, 2135, CEP 12.086-000 – Itaim – TAUBATÉ/SP, telefone (12) 2123-7717, no horário compreendido entre 09h30 e 17h00, de segunda a quinta-feira; e de 08h00 e 11h30, na sexta-feira. Correm por conta da empresa licitante os ônus com transportes, carga, descarga, seguro e demais despesas.
5.1.4. Os materiais deverão ser entregues na embalagem original, lacradas, onde deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, tipo de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde, ANVISA.
5.1.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
5.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
5.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos. O Gestor do Contrato e os Fiscais (técnico e administrativo) serão formalmente designados no momento da assinatura do contrato, por ato da autoridade competente, com a devida publicidade nos autos:
6.2.1. A definição prévia, nesta fase de planejamento, é ineficiente e sujeita a retrabalho, pois depende da disponibilidade de pessoal, da natureza final do objeto contratado e da lotação mais adequada para o acompanhamento;
6.2.2. A designação no marco da contratação assegura alinhamento de responsabilidades, segregação de funções, continuidade do serviço e adequação técnica dos responsáveis;
6.2.3. A medida observa os princípios da Administração Pública (legalidade, eficiência, impessoalidade, motivação, economicidade e publicidade), com registro e motivação no processo.

Fiscalização Técnica

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
6.3.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
6.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.3.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.3.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.4. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
6.4.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
6.4.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.5. Cabe ao gestor do contrato:
6.5.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
6.5.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.5.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
6.5.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
6.5.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6.5.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
6.5.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. Multa:
7.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
7.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
7.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
7.3.4 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e ” a “h ” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.3.5 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “ c”, de 1 % (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.3.6 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1 % (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
7.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
7.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
7.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
7.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
7.9.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
7.9.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.10. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
7.10.2. as peculiaridades do caso concreto;
7.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
7.10.4.os danos que dela provierem para o Contratante; e
7.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
7.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
7.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
7.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional

de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
7.13.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento
8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade éticoprofissional pela perfeita execução do contrato.
8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação
8.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.11 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.12 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com a Administração ou Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os

meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento
8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.24.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito
8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
8.26.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste
8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 30 de julho de 2026.
8.29 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
8.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO. O modo de disputa será o "ABERTO E FECHADO", tendo em vista a vantagem de se obter uma competição inicial e permitir que os autores das melhores ofertas examinem com maior profundidade a situação e formulem, sem conhecer o conteúdo da proposta dos demais, a sua oferta definitiva e final.
9.2 Este certame autorizará a adesão da ata de registro de preços por UASG não participante. As regras relacionadas ao processo de adesão, em especial da quantidade autorizada, está descrito por menorizado na Ata de registro de preços que será publicada no compras.gov e sua minuta é anexo do Edital.

Forma de fornecimento
9.3. O fornecimento do objeto será integral.
Critérios de aceitabilidade de preços
9.4. O critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:
9.4.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação
9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica
9.6. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
9.7. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
9.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.10. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
9.11. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.12. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
9.13. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Técnica
9.23. A licença sanitária e a AFE da ANVISA serão exigidas quando legalmente cabíveis à atividade efetivamente exercida pelo fornecedor e ao estabelecimento que fornecer o produto para saúde, observadas as hipóteses de dispensa e as condições da legislação sanitária. A exigência será aferida conforme a atividade e a classe de produto.
9.23.1. Não será exigido documento sanitário de empresa comprovadamente dispensada pela regulamentação; a dispensa deverá ser objetivamente verificada.
9.23.2. A regularidade sanitária poderá ser confirmada nos cadastros oficiais ou por diligência, observadas as regras aplicáveis aos pedidos de renovação.
9.24. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
9.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
9.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
9.24.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
9.24.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
9.24.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
9.24.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.24.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.25.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
9.25.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.25.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação
9.26. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
9.27. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
9.28. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.29. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.30. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R$ 498.564,82** (quatrocentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima ou em anexo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do capu**t** do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Não se aplica a repactuação de preços ao presente objeto, considerando tratar-se de aquisição de bens, sendo aplicável, quando cabível, exclusivamente o reajuste em sentido estrito previsto no item 8.28 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. Por se tratar de licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária se dará antes da emissão de cada Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O presente processo licitatório observará o princípio da publicidade dos atos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), garantindo-se a transparência dos atos praticados pela Administração, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo previstas na legislação vigente.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento prazo de 30, equivalente ao contrato constante deste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
1.3.1 R referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
1.3.2. O Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.3. O prazo de vigência da aquisição formalizada por instrumento substitutivo é o previsto no item 1.5 deste Termo de Referência, observado o art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
2.4. Eventual prorrogação dependerá de justificativa e do enquadramento nas hipóteses legais, observada a responsabilidade pelo atraso na entrega.
2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.7. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;
4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos 4.1.15. de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão 5.2. do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
5.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
5.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
5.4. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES
7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Taubaté, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... *(identificar o Contratado)* declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital* ***OU*** *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Pregão /Concorrência/Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de ..... de 20.... .

_____

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

gov.br Documento assinado digitalmente
DANIELA CARLA RIBEIRO MOREIRA RONCONI
Data: 14/11/2026 10:17:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

DANIELA CARLA RIBEIRO MOREIRA RONCONI

Agente de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDREIA MARTINS DE SOUZA CARDOSO
Data: 12/11/2026 08:31:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANDREIA MARTINS DE SOUZA CARDOSO

Equipe de apoio

RAPHAEL WILLIAN DOS SANTOS ANTUNES

Equipe de apoio